



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4494 **PROJETO DE LEI Nº 52/2014**

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

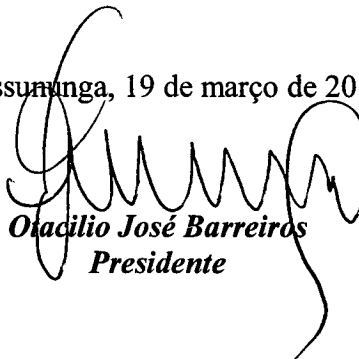
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2014.


Otacílio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 52/2014 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2014.

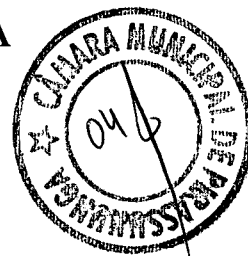

- CRISTINA AFARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências**, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

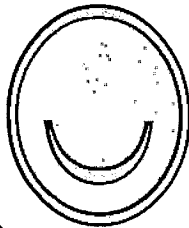
Após trabalho realizado pela Entidade junto a empresários, esses fizeram doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O AMMA apresentou Plano de Trabalho denominado Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo” e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de tais doações.

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

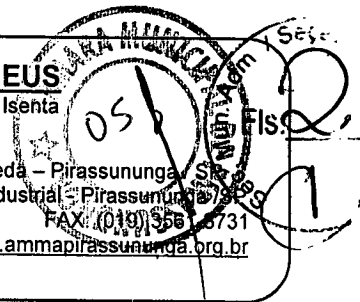
Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga, SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial – Pirassununga, SP

FONE: (019) 9709-2522

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br



Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”

A. IDENTIFICAÇÃO

a.1). Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-**Cep:** 13630-000-**Bairro:** Laranja Azeda

Município: Pirassununga.

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 3055-2777

Celular: (19) 97092522 / (19) 9130-1758

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CNPJ: 01.636.803/0001-08

a.2). Do Represente Legal

Nome: Marcelo Pinto Matheus

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

RG: 22.367.905 SSP/SP **CPF:** 095.726.768-14

Endereço Residencial: Rodovia Anhanguera, Km 207

Cep: 1360-000 - **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777

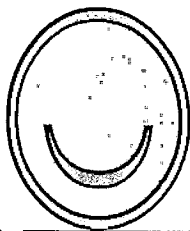
a.3). Domicilio Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0136-5

Conta Corrente: 19.642-8

Handwritten signature and initials.

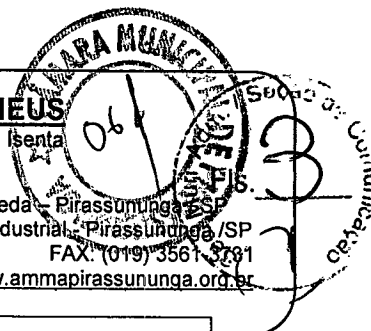
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga/SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial – Pirassununga/SP
FONE: (019) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com
FAX: (019) 3561-3791
site: www.ammapiirassununga.org.br

**B. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O projeto visa a adequação da iluminação da ginásio poliesportiva, que atende a toda demanda da entidade em atividades recreativas, esportivas e de lazer.

Com a execução do proposto, proporcionaremos melhores condições de trabalho.

C.OBJETIVOS E METAS A SEREM REALIZADAS

Aquisição de materiais que se fazem necessários:

- Projetores para Lâmpada;
- Reator;
- Lâmpada vapor;
- Cabo de cobre;
- Cabo Quaduplex
- Chave geral;
- Chave com fusível

D. Etapas e Fases de Execução

- Contratação de mão de obra especializada para realização de instalações elétricas.

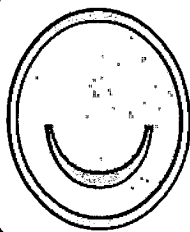
F. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Natureza da Despesa: Adequação de iluminação, espaço físico já existente.

G.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE ÚNICO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal 8242/91, 8069/90 e Lei Municipal 2211/91.	R\$8.000,00
Contrapartida da entidade	R\$ 19,00
Total geral de gastos apresentados	R\$ 8.019,00

Handwritten signature/initials: C. PM

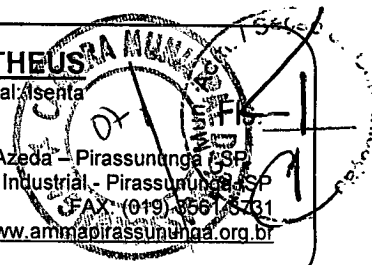


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: 15611561

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga, SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga, SP
FONE: (019) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com
FAX: (019) 9561-8731
site: www.ammapiirassununga.org.br



FONTE DE RECURSO	VALOR
Intervias	RS8.000,00

Em anexo, comprovante de depósito realizado pela empresa acima discriminada.

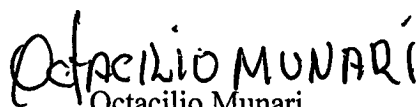
Informamos que as doações são realizadas através de intervenção da entidade. Os boletos bancários são identificados pela AMMA com carimbo de CNPJ.

I. PERÍODO DE EXECUSÃO

30 dias após recebimento do repasse.

J. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do proposto faz parte do término de adequação do ginásio poliesportivo. O projeto foi acompanhado por engenheiro apto e a mão de obra será realizada por empresa especializada.


Octacilio Munari

Vice- presidente


Talita Martins Noé
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário:

Ofício nº 062/2014

Pirassununga,

11 / 03 / 2014

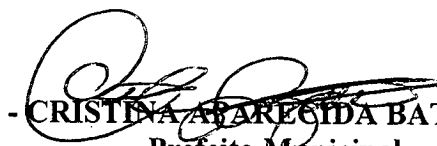
Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 11 de março de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto "Iluminação do Ginásio Poliesportivo"** encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 5075/2013

00457-Câmara Pirassununga-11/03/2014-16:12:58DT112706470C 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 73/2014

18 de MAR de 2014
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 52/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”*.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

Vereador

João Batista de Souza Pereira

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

8 MAR 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



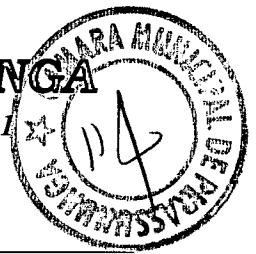
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 52/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

18 MAR 2014

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

18 MAR 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

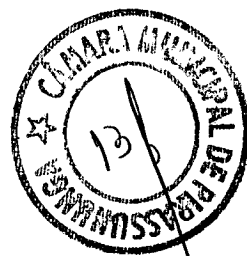
Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.577, DE 20 DE MARÇO DE 2014 –

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

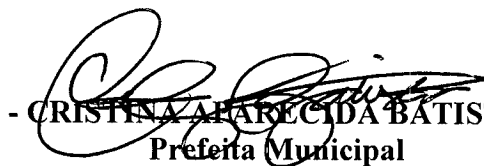
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
.....R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.574, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.575, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.576, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 33.966,84 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.577, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços
Terceiros de Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.578, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos